



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

PROJETO DE LEI

AUTORIA: VEREADOR GUGA (PROS)

PLO Nº ____/2021

**“ INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI
ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNI-
CIPAL REFERENTE A DATAS COME-
MORATIVAS, EVENTOS E FERIA-
DOS, SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DE ADOÇÃO ANIMAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

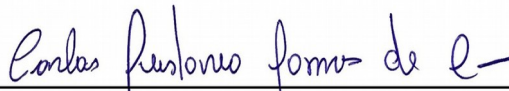
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Adoção Animal, no Calendário Oficial de Eventos do município de João Pessoa.

Art. 2º. O Dia Municipal de Adoção Animal servirá como instrumento de política pública com o objetivo de aumentar o número de adoções e conscientizar a população sobre os abandonos dos animais.

Art. 3º. O dia que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 04 de Outubro e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de João Pessoa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 28 de Outubro de 2021.



Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O Dia Mundial do Animal é comemorado há muito tempo, desde 1930. A data foi escolhida para homenagear São Francisco de Assis, que morreu no dia 4 de outubro de 1226. Quem decidiu foi o Congresso de Proteção Animal, realizado em Viena, na Áustria. Francisco é o santo protetor dos animais.

Apesar da existência da data comemorativa, os direitos dos animais só foram registrados muito tempo depois. A Declaração Universal dos Direitos dos Animais só foi aprovada pela Unesco, órgão da ONU (Organização das Nações Unidas), em 15 de outubro de 1978. Dentre os direitos, o primeiro é o de existir e ser respeitado. Portanto, não temos o direito de exterminar ou explorar os animais, mas devemos usar nossa consciência a serviço deles. Devemos assim proteger e evitar que os animais sejam submetidos a maus tratos ou crueldades.

De acordo com a nossa Carta Magna, todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações. Inteligência do artigo 225, Inciso VI:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Neste sentido, surge o presente Projeto de Lei, que visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do município de João Pessoa, o Dia da Adoção Animal.

Os animais têm o direito de viver livremente no seu habitat natural e se reproduzir. Para ajudar a defender esses direitos, existem várias associações de defesa dos animais. No Brasil, a Lei de Crimes Ambientais proíbe e atribui penas a quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

Com a finalidade de incentivar a adoção e trazer mais proteção aos animais do nosso município, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 28 de Outubro de 2021.

Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS